

GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 10/2/2010. DODF nº 30, de 11/2/2010.

Parecer nº 17/2010-CEDF Processo nº 080.013141/2009 Interessado: **Anna Lukio V. Mghamba**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior, via exames de estado.

HISTÓRICO – Anna Lukio V. Mghamba, portuguesa, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – Analisada a matéria na assessoria deste Conselho de Educação constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97 e Parecer nº 40/98-CEDF, registrando-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta que o currículo cumprido nos exames de estado guarda razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Anna Lukio V. Mghamba, via exames de estado, conforme Certificado do Exame da Educação Secundária expedido pela Kibosho Girls Secondary School, em novembro de 1995, e autenticado pelo The National Examinations Council of Tanzania, na Tanzania, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 28 de janeiro de 2010.

ROSA MARIA MONTEIRO PESSINA Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 28/1/2010

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal